DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154

CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2024 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AULAS LIVRES E EM SUBSTITUIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Dispõe a lista de inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital 011/2024 para a contratação de Professor da Educação Básica de Ciências, Professor da Educação Básica de Língua Inglesa, Professor da Educação Básica de Língua Portuguesa, Professor da Educação Básica de Matemática e Professor da Educação Básica de Educação Física por tempo determinado para aulas livres e em substituição em caráter emergencial.

Professores da Educação Básica de Ciências:

- Camila Pereira Andrade de Sousa
- Denize Bertozzi Bernardo Lazarini

Professor da Educação Básica de Educação Física:

- Luis Fernando Campeão

Professor de Educação Básica de Língua Inglesa:

- Eric de Carvalho Deolindo

Professor de Educação Básica de Língua Portuguesa:

- Carolina Pereira de Andrade

Professor de Educação Básica de Matemática:

- Giane Paula Almagro

Canitar 13 de setembro de 2024.

Fabiana Monteiro Tonial Taddei

Secretária Municipal de Educação

Rg: 35.555.201-X

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Sumula: *Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade à Servidora: "Bruna Esteves de Carvalho Silva", que específica e dá outras providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 569/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido LICENÇA MATERNIDADE a servidora: BRUNA ESTEVES DE CARVALHO SILVA, CPF.Nº XXX. XXX. 018.44, matricula funciona 001320 entre o período de 14/09/2024 a 14/11/2024, com base às normas da Lei Municipal nº 569 de 06/03/2015; vistos ao encerramento da licença maternidade do período vinculativo às normas da Lei Federal nº 10.421/2002, 11.770/2008, e Lei 13.257/2016.

Parágrafo Único: Ao setor de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias, em especial, a alteração cadastral da respectiva matricula da servidora, para que os custos da remuneração em folha de pagamento sejam vinculados à conta de recursos próprios enquanto perdurar a respectiva licença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 13 de SETEMBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.487/2024

Sumula: "*Dispõe sobre comissão avaliadora do processo seletivo simplificado em caráter emergencial, proveniente do Edital nº 011/2024, que específica e dá outras providencias.*"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 195/2013, que estabelece normas para atribuição de aulas na rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art.1º. O artigo 1º do Decreto nº 1.486/2024 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Ficam nomeados os servidores efetivos identificados para constituírem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 011/2024, com o objetivo de contratação de Professores da Educação Básica: "**Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática**", por tempo determinado para aulas livres e em substituição em caráter emergencial, para as escolas vinculantes a Rede Municipal de Ensino do Município de Canitar, para o ano Letivo de 2.024 nos termos da Lei Complementar nº 195/2013:*

I. ***Representante da Secretaria Municipal de Educação:***
Andréa Maria Hespanhol Medroni – Matricula funcional nº 0080;
II. ***Representante dos Diretores de Escola:***
Márcia Regina Saquetii – Matricula funcional nº 00387;
III. ***Representante do Ensino Fundamental:***
Rodrigo Augusto de Mello – Matricula funcional nº 00194
IV. ***Presidente do CME (Conselho Municipal de Educação):***
Adriana Eliza Martins de Paula Garcia – Matricula funcional nº 00202.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 13 de SETEMBRO DE 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br - gabinete@canitar.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: MARCIO DE VIVEIROS

Endereço: Rua 19 de abril n° 706, Nova Canitar, Canitar/SP

Assunto: Solicitação de Alvará de Funcionamento

Prezado Senhor,

Fora constatado que no endereço acima mencionado funciona uma Oficina de Funilaria e Pintura de Veículos. Em conformidade com o do Código de Posturas do Município de Canitar, notifica-se a Vossa Senhoria para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, providencie a regularização do Alvará de Funcionamento de sua empresa, situada no endereço acima mencionado.

O Artigo 228 determina que nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similar poderá iniciar suas atividades no município, mesmo que de forma transitória, sem a devida licença de localização e funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal e o pagamento da taxa devida.

Além disso, conforme o Artigo 320, a infração de qualquer dispositivo relacionado à localização e ao funcionamento de seu estabelecimento poderá resultar na imposição de multas correspondentes aos valores das Unidades Fiscais do Município (UFMs).

Diante disso, solicitamos que apresente a documentação necessária junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Canitar, dentro do prazo estipulado, para evitar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, estamos à disposição para auxiliá-lo(a) no processo de regularização.

Atenciosamente,

Alan Mornes Venega Ribeiro
Secretário Municipal de Administração